

SOLICITAÇÃO

1. Dados do Solicitante		
1.1. Nome da Unidade Solicitante Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI		
1.2. Data da Solicitação 19/07/2023	1.3. Servidor Solicitante (contato) Tiago Alves Oliveira	1.4. Telefone / Ramal 2522-8746
2. Dados do Produto ou Serviço		
2.1 Item 01 - Descrição detalhada do bem ou serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas.		
2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Sistema de controle de acesso de pessoas visa garantir um controle mais eficaz dos usuários que adentrarem nas dependências da Defensoria Pública, objetivando um nível ideal de segurança e tranquilidade para os Defensores, funcionários, assistidos, colaboradores e visitantes dos prédios das Sedes da DPMG, Unidades I, II e III. Permitir que o acesso ao interior dos prédios, seja por Defensores, Servidores, assistidos ou pessoas por qualquer outro motivo, seja identificado e controlado, bem como tenha sua imagem e seu documento registrado.		
2.3. Valor Total Estimado: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)		

Belo Horizonte, 19 de julho de 2023.

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Servidor**, em 19/07/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0119207** e o código CRC **92471CD1**.

TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas.

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	1	12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso abrangido por sistema SISPONTO Acessoweb, 07 (sete) catracas tipo pedestal com leitor de proximidade, biometria e caixa de cartões - Henry - Lumem SF, 02 (duas) catracas tipo balcão com leitor de proximidade biometria e caixa coletora de cartões - Henry - Lumem Balcão/Flap, 05 (cinco) leitoras e gravadora de cartão de proximidade de mesa - Henry Leitora/Gravadora Smart Card, 05 (cinco) Leitor Biométrico de mesa - Henry - Cadastrador de digitais, 03 (três) controles de acesso multifuncional, Control ID, Idflex Lite, 02 (duas) cancelas da marca PPA Barrier, e em 02 (dois) totens da marca Henry de controle de acesso (vide anexo A) durante 12 (doze) meses, demais especificações contidas no TR.
1	2		Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva em todos os equipamentos - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. DO COMPLEMENTO DO OBJETO**2.1. MANUTENÇÕES****2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

2.1.1.1. Considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações desenvolvidas de maneira antecipada com o objetivo de manterem plenas condições operacionais aos equipamentos e sistemas, observando as especificações dos fabricantes.

2.1.1.2. Além dos serviços prescritos pelos fabricantes, a cada manutenção preventiva deverá ocorrer minimamente os serviços de: limpeza dos equipamentos, lubrificação das partes móveis e junções dos equipamentos; teste e simulação de funcionalidade de todos os procedimentos necessários ao controle de acesso da Defensoria Pública. E ainda deverá

prezar pela manutenção e continuidade das configurações do sistema durante a vigência do contrato.

- 2.1.1.3. As manutenções preventivas deverão ocorrer com periodicidade mensal, durante a vigência do contrato.
- 2.1.1.4. Após a realização de manutenção preventiva, a Contratada deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis relatório de manutenção contendo minimamente as seguintes informações: os procedimentos executados; identificação onde o serviço foi realizado; a data de realização dos serviços; horário de início e horário de término da realização dos serviços; logomarca da empresa; CNPJ; assinatura do Responsável pela manutenção.
- 2.1.1.5. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data do Relatório de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1.2.1. Considera-se manutenção corretiva o reparo realizado após a constatação da ocorrência de uma falha em um sistema ou equipamento. Este tipo de correção será efetivado mediante comunicação formal da Contratada que justificará a(s) razão(ões) que ensejará(ão) a correção. Também poderá ser originária da Contratante, quando a correção for detectada pela mesma, ficando ajustado que em qualquer situação que demandar custo extra (substituição de peças), a execução da correção ficará adstrita à autorização da Contratante.
- 2.1.2.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada seguindo as especificações e orientações dos fabricantes do sistema ou equipamento, além das boas práticas do mercado.
- 2.1.2.3. A Contratada deverá atender chamados para iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.2.4. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste TR.
- 2.1.2.5. Após a realização de manutenção, a Contratada deverá encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas Relatório de Manutenção Corretiva à Contratante, relatando como se sucedeu a manutenção e qual o estado atual de funcionamento do aparelho;
- 2.1.2.6. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídas.
- 2.1.2.7. A garantia do serviço de manutenção corretiva e/ou da peça trocada será de 90 (noventa) dias a partir da data do Relatório de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.
- 2.1.2.8. Constatando-se a necessidade de substituição das peças, estas deverão ser precedidas da emissão, pela Contratada, de laudo técnico-analítico (foto e descrição da peça, descrição da falha, causa efetiva ou provável e ação recomendada) justificando a respectiva intervenção. O referido laudo deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e submetido à Fiscalização da Contratante para autorização do fornecimento e instalação.
- 2.1.2.9. Depois de autorizado, a Contratada deverá realizar a manutenção com fornecimento de peças em até 02 (dois) dias úteis, o prazo poderá ser prorrogado caso devidamente justificados pela Contratada e autorizados pela Contratante;

- 2.1.2.10. As peças que eventualmente serão trocadas em caso de necessidade, o valor da peça deverá estar de acordo com o valor médio praticado no mercado à época, cabendo à CONTRATADA quanto a esta aprovação, por meio de levantamento de 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, sendo que será pago, caso autorizado, o menor valor dentre os orçamentos apresentados. A quantidade de orçamentos a ser apresentados poderá ser revista desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante;
- 2.1.2.11. No caso de troca de peças, as peças antigas deverão ser apresentadas à Contratante para conferência, controle e descarte.

2.1.3. DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS

- 2.1.3.1. O serviço de manutenção corretiva, objeto do presente TR, será prestado com fornecimento e substituição de peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca. As peças deverão ser fornecidas pela Contratada com os custos cobertos pela verba de reserva disponível neste TR. O fornecimento e substituição das peças poderão ocorrer somente após a autorização da Contratante.
- 2.1.3.2. Os materiais a serem utilizados na execução do serviço de manutenção corretiva deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Nos valores dos itens deverão estar inclusos: tributos, encargos sociais, fretes, seguros, bem como, quaisquer outros custos que porventura incidam sobre o pleno fornecimento do objeto.
- 2.1.3.3. O fornecimento das peças somente poderá ocorrer atendendo aos procedimentos relacionados nesse TR.

3. DA PROTEÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

- 3.1.1. A CONTRATADA tem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados armazenados e que, por venturam, sejam acessados durante a prestação dos serviços descritos, em consonância com a legislação vigente, sob penas das sanções previstas em item específico deste termo de referência.

4. DOS LOTES:

4.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 4.1.1. O processo foi estruturado em lote único considerando que os itens que compõe o referido lote farão parte de um sistema de controle de acesso, a divisão destes itens poderia acarretar na incompatibilidade de interligação entre estes componentes. A instrução por lote único possibilita ainda a ampliação de possibilidades de fornecimento dos componentes em diversas características, proporcionando aos licitantes maior possibilidade de ofertar estes componentes com o melhor custo-benefício para a solução e para a administração pública.

4.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 4.2.1. A licitação em tela será aberta a todos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O Sistema de controle de acesso de pessoas visa garantir um controle mais eficaz dos usuários que adentrarem nas dependências da Defensoria Pública, objetivando um nível ideal de segurança e tranquilidade para os Defensores, funcionários, assistidos, colaboradores e visitantes dos prédios das Sedes da DPMG, Unidades I, II e III.
- 5.2. Permitir que o acesso ao interior dos prédios, seja por Defensores, Servidores, assistidos ou pessoas por qualquer outro motivo, seja identificado e controlado, bem como tenha sua imagem e seu

documento registrado.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 6.1.** Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.
- 6.2.** O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

- 7.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 8.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1.** Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação da aquisição, do atendimento e cumprimento dos prazos.
- 9.2.** Comprovar pertencer a rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1.** O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. PROVA DE CONCEITO:

- 11.1.** Não se aplica.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1.1. O local de prestação de serviços deverá ser realizado nas 03 (três) Sedes desta Defensoria Pública, a saber:

- Sede I - Rua Guajajaras nº 1.707 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte/MG.
- Sede II - Rua Bernardo Guimarães nº 2.731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
- Sede III - Rua Araguari nº 210 – Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG.

12.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.2.1. DAS MANUTENÇÕES

- 12.2.1.1. O serviço de manutenção preventiva-corretiva será recebido mediante a entrega do relatório de manutenção preventiva, condicionando-se ao fiel cumprimento da Contratada quanto a execução dos serviços de manutenção corretiva quando necessários, durante a vigência contratual.
- 12.2.1.2. O não cumprimento da Contratada aos chamados e serviços de manutenção corretiva poderá ensejar na suspensão do pagamento até que sejam regularizados os serviços pendentes.
- 12.2.1.3. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar por e-mail o relatório

de manutenção, contados a partir do recebimento do mesmo.

12.2.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

12.2.2.1. As peças serão pagas desde que estejam devidamente instaladas e em perfeito estado de funcionamento.

12.2.2.2. O recebimento será atestado mediante ateste por e-mail da Contratante, a qual confirmará o fornecimento e instalação das peças.

12.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

12.3.1. Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

14.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

14.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	NOTA TOTAL OBITIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

14.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

14.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

14.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

14.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

14.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

14.4.2. Em caso de não cumprimento do indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

14.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

14.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

14.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

14.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

14.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.

14.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.4.6. **Para o indicador**, os critérios de avaliação são os abaixo:

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada

Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

15. DO CONTRATO:

- 15.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 15.2.** O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A vigência poderá ser prorrogável nos termos legais previstos, com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93, devido à natureza continuada do serviço.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 16.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.
- 16.2.** Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.
- 16.3.** Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.
- 16.4.** Caberá ao gestor:
- 16.4.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
 - 16.4.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
 - 16.4.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
 - 16.4.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.
- 16.5.** Caberá ao fiscal:
- 16.5.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 16.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.
- 16.6.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o

agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

17. DAS GARANTIAS:

17.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

17.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

17.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

17.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

18. DA VISTORIA TÉCNICA:

18.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto a qual servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, de forma a desobrigar a sua execução, bem como cobrança excepcional de prestação de serviços e reposição de peças.

18.2. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

18.3. referido agendamento, item 16.2., deverá ser realizado com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (DTSGI), no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone (31) 2522-8746.

18.4. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

18.5. A Declaração de Visita Técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão dos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta. Dessa forma, as despesas que forem verificadas

em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a DPMG.

18.6. A Contratante disponibilizará documento comprobatório às empresas que realizarem a visita técnica, quando solicitado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA

- 20.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 20.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 20.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 20.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 20.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 20.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 20.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 20.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

20.1.13.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.

20.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

20.2. DA CONTRATANTE

20.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

20.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

20.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

20.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

20.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2. Advertência por escrito;

21.3. Multa de até:

21.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

21.5. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.6. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

21.7. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- 21.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 21.10.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.
- 21.11.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 21.15.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 21.16.** As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 a 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 21.17.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 21.18.** Retardarem a execução do objeto;
- 21.19.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.20.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.21.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.22.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS

- 22.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) para manutenção preventiva e corretiva e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em fornecimento de peças:

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Serviços Gerais

Robson Pinho da Matta
Diretor de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura

ANEXO A – FOTOS

UNIDADE I





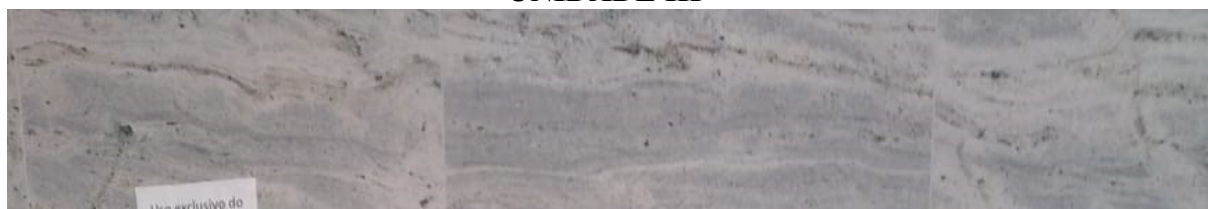


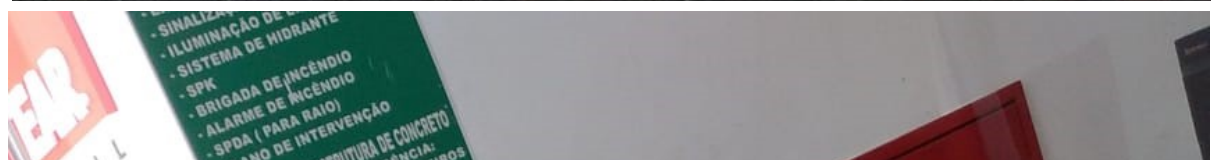
UNIDADE II





UNIDADE III









Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Coordenador**, em 22/08/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0140316** e o código CRC **D0ABEBA4**.

9990000001.004899/2023-11

0140316v2



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000204/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000168/2023

Data de criação: 16/08/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000080632	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO,CONFIGURACAO DE SISTEMA E FORNECIMENTO DE	1,00 UNIDADE	1,0000	82.500,0000	270.000,0000	167.500,0000	167.500,00	Média
Total orçado:								167.500,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000080632

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO,CONFIGURACAO DE SISTEMA E FORNECIMENTO DE PECAS

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 82.500,0000

Média: R\$ 167.500,0000

Mediana: R\$ 150.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	03/07/2023	-	-	14.460.522/0001-80 - ANDERSON DOS SANTOS 31306269806	82.500,0000	82.500,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	03/07/2023	-	-	00.455.458/0001-35 - SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	270.000,0000	270.000,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	19/07/2023	-	-	01.464.816/0001-39 - APOIO SERVICOS LTDA -ME	150.000,0000	150.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 16/08/2023 16:17:01

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000330040242522042023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.004899/2023-11

PARECER n.º 096/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 105/2023 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas e cancelas de acesso, com fornecimento de peças e insumos – Aprovado com ressalva.

I - RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas e cancelas de acesso, com fornecimento de peças e insumos** conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, (0119207) e Termo de Referência (0140316).

1.2 Instruem os autos os documentos constantes no SEI.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 7, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0119207), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, 0138208.

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no Termo de Referência (0140316).

2.6. Foram colhidos orçamentos anexados nos autos (0119210, 0119211, 0122448, 0122584 E 0128341), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (0140408).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0138177, 0140406, 0140407 e 010409 e mapa comparativo de preços, 0140408.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0138208).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0140411) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada, para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação e i) Normas acerca da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”* A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 434/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0140418).

2.14. No que concerne à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo V do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, as condições comerciais, a garantia e a vigência do contrato.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, das obrigações, dos recursos orçamentários e as sanções.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e quinta** estabelecem sobre as alterações, das hipóteses de rescisão, a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública, a Proteção e Informação de Dados – LGPD, o foro e as disposições gerais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 105/2023, para fins de **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas e cancelas de acesso, com fornecimento de peças e insumos**.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta do ato de autorização para realização do pregão (0140411) e da minuta do contrato (0140416).

Este é o parecer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital de Licitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 1441003 00105/2023

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº.14.167/2002, Decreto Estadual nº48.012/2020, Resolução DPMG nº 1.974/2023 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.074/2022 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 31/08/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 31/08/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0145352** e o código CRC **184D8BBA**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 00105/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	19
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
14. DA CONTRATAÇÃO.....	21
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	21
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	21
17. DO PAGAMENTO	21
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	24
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	55
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	57
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	60



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00105/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 00105/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1074, de 22 de agosto de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **19 de setembro de 2023, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação será Aberta a todos os licitantes.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados **preferencialmente** eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em: <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de prospecto, folder, catálogo, ficha para todos os lotes deste edital

7.1.5.1. Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de “Amostras”, os documentos previstos nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 serão de entrega facultativa aos Licitantes.

7.1.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.1.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais) para todos os lotes.
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação da aquisição, do atendimento e cumprimento dos prazos.

10.10.2. Comprovar pertencer a rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A vigência poderá ser prorrogável nos termos legais previstos, com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93, devido à natureza continuada do serviço.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até;

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

peçoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br. -

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00105/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas.

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	1	12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso abrangido por sistema SISPONTO Acessoweb, 07 (sete) catracas tipo pedestal com leitor de proximidade, biometria e caixa de cartões - Henry - Lumem SF, 02 (duas) catracas tipo balcão com leitor de proximidade biometria e caixa coletora de cartões - Henry - Lumem Balcão/Flap, 05 (cinco) leitoras e gravadora de cartão de proximidade de mesa - Henry Leitora/Gravadora Smart Card, 05 (cinco) Leitor Biométrico de mesa - Henry - Cadastrador de digitais, 03 (três) controles de acesso multifuncional, Control ID, Idflex Lite, 02 (duas) cancelas da marca PPA Barrier, e em 02 (dois) totens da marca Henry de controle de acesso (vide anexo A) durante 12 (doze) meses, demais especificações contidas no TR.
1	2		Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva em todos os equipamentos - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. DO COMPLEMENTO DO OBJETO

2.1. MANUTENÇÕES

2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1.1.1. Considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações desenvolvidas de maneira antecipada com o objetivo de manterem plenas condições operacionais aos equipamentos e sistemas, observando as especificações dos fabricantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1.2. Além dos serviços prescritos pelos fabricantes, a cada manutenção preventiva deverá ocorrer minimamente os serviços de: limpeza dos equipamentos, lubrificação das partes móveis e junções dos equipamentos; teste e simulação de funcionalidade de todos os procedimentos necessários ao controle de acesso da Defensoria Pública. E ainda deverá prezar pela manutenção e continuidade das configurações do sistema durante a vigência do contrato.

2.1.1.3. As manutenções preventivas deverão ocorrer com periodicidade mensal, durante a vigência do contrato.

2.1.1.4. Após a realização de manutenção preventiva, a Contratada deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis relatório de manutenção contendo minimamente as seguintes informações: os procedimentos executados; identificação onde o serviço foi realizado; a data de realização dos serviços; horário de início e horário de término da realização dos serviços; logomarca da empresa; CNPJ; assinatura do Responsável pela manutenção.

2.1.1.5. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data do Relatório de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1.2.1. Considera-se manutenção corretiva o reparo realizado após a constatação da ocorrência de uma falha em um sistema ou equipamento. Este tipo de correção será efetivado mediante comunicação formal da Contratada que justificará a(s) razão(ões) que ensejará(ão) a correção. Também poderá ser originária da Contratante, quando a correção for detectada pela mesma, ficando ajustado que em qualquer situação que demandar custo extra (substituição de peças), a execução da correção ficará adstrita à autorização da Contratante.

2.1.2.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada seguindo as especificações e orientações dos fabricantes do sistema ou equipamento, além das boas práticas do mercado.

2.1.2.3. A Contratada deverá atender chamados para iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2.4. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste TR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2.5. Após a realização de manutenção, a Contratada deverá encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas Relatório de Manutenção Corretiva à Contratante, relatando como se sucedeu a manutenção e qual o estado atual de funcionamento do aparelho;

2.1.2.6. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídas.

2.1.2.7. A garantia do serviço de manutenção corretiva e/ou da peça trocada será de 90 (noventa) dias a partir da data do Relatório de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

2.1.2.8. Constatando-se a necessidade de substituição das peças, estas deverão ser precedidas da emissão, pela Contratada, de laudo técnico-analítico (foto e descrição da peça, descrição da falha, causa efetiva ou provável e ação recomendada) justificando a respectiva intervenção. O referido laudo deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e submetido à Fiscalização da Contratante para autorização do fornecimento e instalação.

2.1.2.9. Depois de autorizado, a Contratada deverá realizar a manutenção com fornecimento de peças em até 02 (dois) dias úteis, o prazo poderá ser prorrogado caso devidamente justificados pela Contratada e autorizados pela Contratante;

2.1.2.10. As peças que eventualmente serão trocadas em caso de necessidade, o valor da peça deverá estar de acordo com o valor médio praticado no mercado à época, cabendo à CONTRATADA quanto a esta aprovação, por meio de levantamento de 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, sendo que será pago, caso autorizado, o menor valor dentre os orçamentos apresentados. A quantidade de orçamentos a ser apresentados poderá ser revista desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante;

2.1.2.11. No caso de troca de peças, as peças antigas deverão ser apresentadas à Contratante para conferência, controle e descarte.

2.1.3. DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS

2.1.3.1. O serviço de manutenção corretiva, objeto do presente TR, será prestado com fornecimento e substituição de peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca. As peças deverão ser fornecidas pela Contratada com os custos cobertos pela verba de reserva disponível neste TR. O fornecimento e substituição das peças poderão ocorrer somente após a autorização da Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.3.2. Os materiais a serem utilizados na execução do serviço de manutenção corretiva deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Nos valores dos itens deverão estar inclusos: tributos, encargos sociais, fretes, seguros, bem como, quaisquer outros custos que porventura incidam sobre o pleno fornecimento do objeto.

2.1.3.3. O fornecimento das peças somente poderá ocorrer atendendo aos procedimentos relacionados nesse TR.

3. DA PROTEÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

3.1.1. A CONTRATADA tem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados armazenados e que, por venturam, sejam acessados durante a prestação dos serviços descritos, em consonância com a legislação vigente, sob penas das sanções previstas em item específico deste termo de referência.

4. DOS LOTES:

4.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

4.1.1. O processo foi estruturado em lote único considerando que os itens que compõe o referido lote farão parte de um sistema de controle de acesso, a divisão destes itens poderia acarretar na incompatibilidade de interligação entre estes componentes. A instrução por lote único possibilita ainda a ampliação de possibilidades de fornecimento dos componentes em diversas características, proporcionando aos licitantes maior possibilidade de ofertar estes componentes com o melhor custo-benefício para a solução e para a administração pública.

4.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.2.1. A licitação em tela será aberta a todos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Sistema de controle de acesso de pessoas visa garantir um controle mais eficaz dos usuários que adentrarem nas dependências da Defensoria Pública, objetivando um nível ideal de segurança e tranquilidade para os Defensores, funcionários, assistidos, colaboradores e visitantes dos prédios das Sedes da DPMG, Unidades I, II e III.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Permitir que o acesso ao interior dos prédios, seja por Defensores, Servidores, assistidos ou pessoas por qualquer outro motivo, seja identificado e controlado, bem como tenha sua imagem e seu documento registrado.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

6.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

6.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido neste Termo de Referência, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação da aquisição, do atendimento e cumprimento dos prazos.

9.2. Comprovar pertencer a rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11. PROVA DE CONCEITO:

11.1. Não se aplica.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1.1. O local de prestação de serviços deverá ser realizado nas 03 (três) Sedes desta Defensoria Pública, a saber:

- Sede I - Rua Guajajaras nº 1.707 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte/MG.
- Sede II - Rua Bernardo Guimarães nº 2.731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
- Sede III - Rua Araguari nº 210 – Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG.

12.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.2.1. DAS MANUTENÇÕES

12.2.1.1. O serviço de manutenção preventiva-corretiva será recebido mediante a entrega do relatório de manutenção preventiva, condicionando-se ao fiel cumprimento da Contratada quanto a execução dos serviços de manutenção corretiva quando necessários, durante a vigência contratual.

12.2.1.2. O não cumprimento da Contratada aos chamados e serviços de manutenção corretiva poderá ensejar na suspensão do pagamento até que sejam regularizados os serviços pendentes.

12.2.1.3. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar por e-mail o relatório de manutenção, contados a partir do recebimento do mesmo.

12.2.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

12.2.2.1. As peças serão pagas desde que estejam devidamente instaladas e em perfeito estado de funcionamento.

12.2.2.2. O recebimento será atestado mediante ateste por e-mail da Contratante, a qual confirmará o fornecimento e instalação das peças.

12.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

12.3.1. Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

14.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

14.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	NOTA TOTAL OBITIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

14.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

14.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

14.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

14.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

14.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

14.4.2. Em caso de não cumprimento do indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

14.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

14.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

14.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

14.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

14.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.

14.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.4.6. **Para o indicador**, os critérios de avaliação são os abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DO CONTRATO:

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

15.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A vigência poderá ser prorrogável nos termos legais previstos, com fulcro no art. 57, II, da lei 8.666/93, devido à natureza continuada do serviço.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

16.2. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.

16.3. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.

16.4. Caberá ao gestor:

16.4.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

16.4.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

16.4.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

16.4.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

16.5. Caberá ao fiscal:

16.5.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

17. DAS GARANTIAS:

17.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

17.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

17.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

17.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

18. DA VISTORIA TÉCNICA:

18.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto a qual servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, de forma a desobrigar a sua execução, bem como cobrança excepcional de prestação de serviços e reposição de peças.

18.2. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

18.3. referido agendamento, item 16.2., deverá ser realizado com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (DTSGI), no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone (31) 2522-8746.

18.4. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

18.5. A Declaração de Visita Técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão dos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta. Dessa forma, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a DPMG.

18.6. A Contratante disponibilizará documento comprobatório às empresas que realizarem a visita técnica, quando solicitado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA

20.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

20.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

20.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 20.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 20.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 20.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 20.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 20.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;
- 20.1.13.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

20.2. DA CONTRATANTE

20.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

20.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

20.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

20.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

20.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2. Advertência por escrito;

21.3. Multa de até:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.4.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 21.5.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 21.6.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 21.7.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.8.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 21.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 21.10.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.
- 21.11.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 21.15.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 21.16.** As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 a 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.17. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.18. Retardarem a execução do objeto;

21.19. Comportar-se de modo inidôneo;

21.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.21. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.22. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) para manutenção preventiva e corretiva e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em fornecimento de peças:

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.

Tiago Alves Oliveira

Coordenador de Serviços Gerais

Robson Pinho da Matta

Diretor de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A – FOTOS

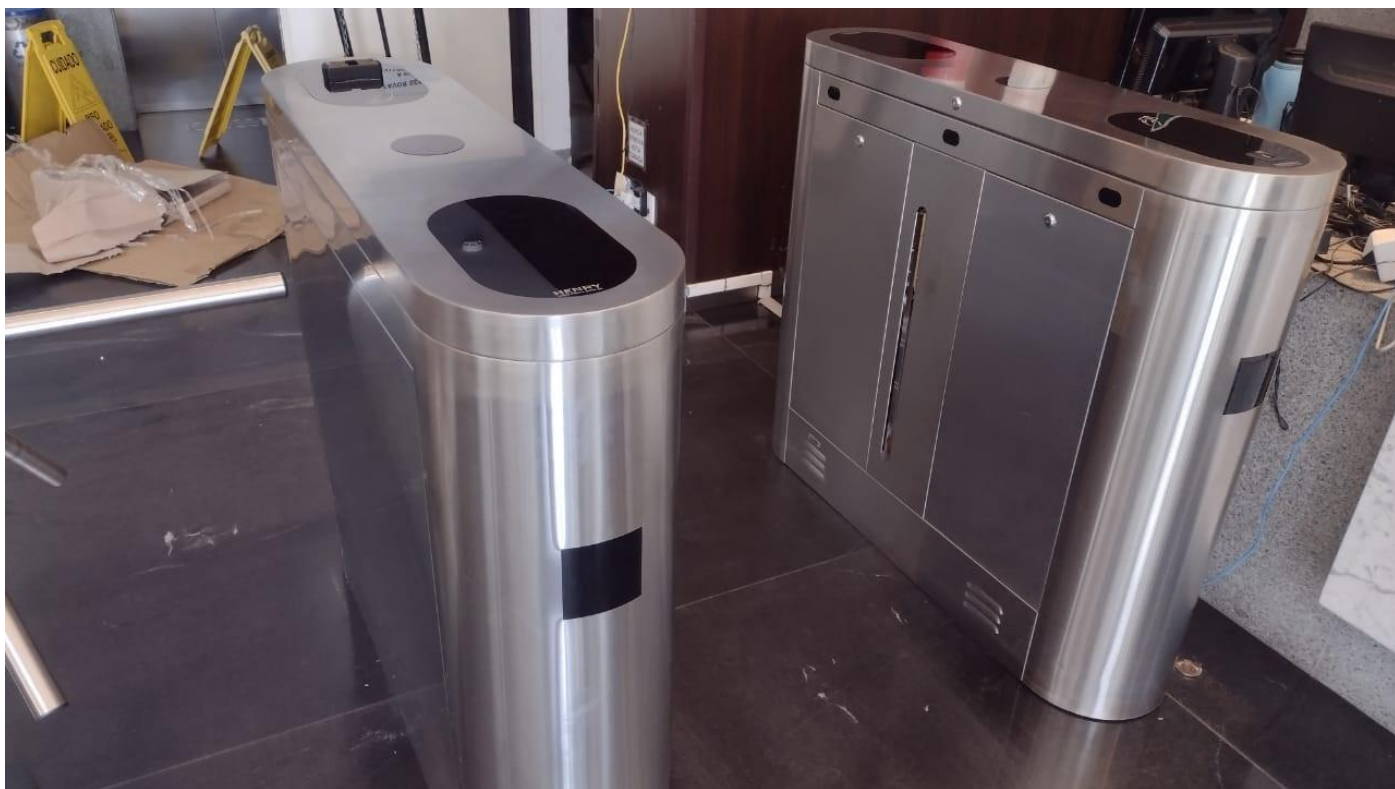
UNIDADE I



*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE II



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE III



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00105/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 00105/2023

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Fornec.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso abrangido por sistema SISPONTO Acessoweb, 07 (sete) catracas tipo pedestal com leitor de proximidade, biometria e caixa de cartões - Henry - Lumem SF, 02 (duas) catracas tipo balcão com leitor de proximidade biometria e caixa coletora de cartões - Henry - Lumem Balcão/Flap, 05 (cinco) leitoras e gravadora de cartão de proximidade de mesa - Henry Leitora/Gravadora Smart Card, 05 (cinco) Leitor Biométrico de mesa - Henry - Cadastrador de digitais, 03 (três) controles de acesso multifuncional, Control ID, Idflex Lite, 02 (duas) cancelas da marca PPA	12	Unidade		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Barrier, e em 02 (dois) totens da marca Henry de controle de acesso (vide anexo A) durante 12 (doze) meses, demais especificações contidas no TR.				
02	Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva em todos os equipamentos - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).				
VALOR GLOBAL		R\$			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESSENTA) DIAS			
GARANTIA DO SERVIÇO		90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.			
DATA:					
ASSINATURA:					



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00105/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 00105/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00105/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xxxxxx/2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 00105/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 00105/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX ().

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Fornec.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso abrangido por sistema SISPONTO Acessoweb, 07 (sete) catracas tipo pedestal com leitor de proximidade, biometria e caixa de cartões - Henry - Lumem SF, 02 (duas) catracas tipo balcão com leitor de proximidade biometria e caixa coletora de cartões - Henry - Lumem Balcão/Flap, 05 (cinco) leitoras e gravadora de cartão de proximidade de mesa - Henry Leitora/Gravadora Smart Card, 05 (cinco) Leitor Biométrico de mesa - Henry - Cadastrador de digitais, 03 (três) controles de acesso multifuncional, Control ID, Idflex Lite, 02 (duas) cancelas da marca PPA Barrier, e em 02 (dois) totens da marca Henry de controle de acesso (vide anexo A) durante 12 (doze) meses, demais especificações contidas no TR.	12	Unidade		
02	Fornecimento de peças e componentes para subsidiar a prestação de serviço de manutenção corretiva em todos os equipamentos - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).				

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. O local de prestação de serviços deverá ser realizado nas 03 (três) Sedes desta Defensoria Pública, a saber:

- Sede I - Rua Guajajaras nº 1.707 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte/MG.
- Sede II - Rua Bernardo Guimarães nº 2.731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
- Sede III - Rua Araguari nº 210 – Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.1. DAS MANUTENÇÕES

3.2.1.1. O serviço de manutenção preventiva-corretiva será recebido mediante a entrega do relatório de manutenção preventiva, condicionando-se ao fiel cumprimento da Contratada quanto a execução dos serviços de manutenção corretiva quando necessários, durante a vigência contratual.

3.2.1.2. O não cumprimento da Contratada aos chamados e serviços de manutenção corretiva poderá ensejar na suspensão do pagamento até que sejam regularizados os serviços pendentes.

3.2.1.3. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar por e-mail o relatório de manutenção, contados a partir do recebimento do mesmo.

3.2.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.2.2.1. As peças serão pagas desde que estejam devidamente instaladas e em perfeito estado de funcionamento.

3.2.2.2. O recebimento será atestado mediante ateste por e-mail da Contratante, a qual confirmará o fornecimento e instalação das peças.

3.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

3.3.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.3.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

3.3.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.3.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.3.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

3.3.7. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.3.8 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.3.9 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

6.2. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.

6.3. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.

6.4. Caberá ao gestor:

6.4.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

6.4.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

6.4.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

6.4.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.5. Caberá ao fiscal:

6.5.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

7.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

7.1.13.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.

7.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto.

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1441003

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.190.216/0002-03, com sede na Rua Stela de Souza, 653, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-490, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

I – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para impugnar o edital é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do item 3.1 do edital. Tendo em vista que a data fixada é o dia 19.09.2023, terça-feira, assim como, na contagem dos prazos exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, o último dia para apresentação da impugnação ao instrumento convocatório é o dia 14.09.2023, quarta-feira. **Encontra-se, pois, tempestiva a presente impugnação.**

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais abriu o processo licitatório supra referido, que tem como objeto "a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital".

A licitante, ora Impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, obteve o respectivo edital. Entretanto, ao verificar as condições para participação no pleito, constatou que a descrição do item 10.10.2, fere o disposto no **art. 37, XXI, da CR/1988** (Princípio Constitucional da Isonomia, da Impessoalidade e da Eficiência), assim como o disposto no **inciso I, do §1º, do art. 3º e inciso II, do art.**

30, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, ferindo os Princípios da Legalidade, Isonomia e restringindo o caráter competitivo do certame. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Ora, vê-se que o art. 3º acima está em consonância com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição, restando comprovado que a determinação presente no edital em fornecer comprovação de que os licitantes devem pertencer à rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos frustra o caráter competitivo do certame, pelo que deve ser repelido.

Ainda, é importante mencionar o disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, conforme podemos verificar abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Inferre-se do dispositivo legal acima transcrito que o mesmo trata do Princípio da Isonomia. Nesse sentido, verifica-se que o item 10.10.2 do edital, quebra a isonomia entre os licitantes, em detrimento do privilégio de poucos ou apenas um, pois se elimina a competitividade.

Neste sentido, é imperioso mencionar que o art. 25 da Lei nº. 8.666/93 vai mais além, isto é, determina que, quando houver a inviabilidade de competição, no caso de processo licitatório em que a aquisição de equipamentos só possa ser fornecida por um fabricante exclusivo, a licitação é inexigível.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

É sabido que a licitação se destina a garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, assim como deve estimular a ampla concorrência dos participantes. Todavia, para que isto ocorra, é imprescindível que sejam respeitados os preceitos legais.

No caso em apreço, no item 10.10 do Edital referente à Qualificação Técnica, o item 10.10.2 dispõe que o licitante deve:

10.10.2. Comprovar pertencer a rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos.

Desta forma, nota-se que o edital restringe a concorrência ao exigir que o licitante deve comprovar que pertence à rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos, impossibilitando a participação de outros licitantes.

Ainda, nota-se que a apresentação de atestados de capacidade técnica são documentos suficientes para a comprovação da aptidão técnica dos licitantes, sendo dispensável, portanto, a comprovação de pertencer à rede de assistência técnica Henry Equipamentos.

Neste diapasão, vejamos o que diz o art. 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Destarte, entendemos que deve ser retificada a descrição do item 10.10.2, retirando a especificação técnica que restringe o caráter competitivo do certame, sob pena de cancelamento.

Neste sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

SUMÁRIO

*REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS DE REDES. **SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO.** AUDIÊNCIA DOS GESTORES. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE DIRECIONAMENTO. EXISTÊNCIA DE OUTRAS MARCAS E MODELOS QUE PODERIAM ATENDER AO OBJETO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DIRECIONAMENTO. OUTRAS FALHAS QUE DEVEM SER PREVENIDAS. CIÊNCIA AO ÓRGÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens **ou serviços a serem adquiridos**. 2. O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário). 3. A vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da*

Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada. 4. **A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público.** 5. A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital injustificada indicação ou mesmo menção de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações ali descritas. 6. A segregação de funções é princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de formalização, autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo, sem o devido controle. Nesse sentido, as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a IN-SLTI/MPOG 4/2014, no caso de soluções de TI, estabelecem claramente as atribuições e responsabilidades de cada agente envolvido nas diversas fases do processo de contratação. 7. O argumento de que o valor do melhor lance estaria abaixo do orçamento estimativo e que, portanto, estaria atendido o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração somente merece guarida quando evidenciado que a pesquisa de preços da licitação foi feita de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, a exemplo dos parâmetros definidos na IN-SLTI/MPOG 5/2014. (TCU – Acórdão 2829/2015 – Plenário, Processo 019.804/2014-8, Relator Min. Bruno Dantas, data da sessão 04.11.2015)

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1543360%22>

Conclui-se, portanto, que a descrição referente à qualificação técnica do aludido edital direcionando aos licitantes que pertençam a rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos fere o Princípio da Isonomia, frustrando o caráter competitivo do certame.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, não restam dúvidas que o edital deve resguardar a Administração Pública quanto à execução do seu objeto, a fim de evitar um prejuízo ao erário. Sendo assim, a fim de se evitar a nulidade de todo o procedimento licitatório e em respeito ao Princípio da Legalidade, o que prejudicaria a Administração Pública no seu objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, REQUER seja recebida a presente impugnação, porque tempestiva, para:

1. Suspender a realização da sessão do pregão marcada para o dia 19.09.2023, com a finalidade de retificar o edital;
2. Sanar a irregularidade acima descrita, qual seja:
3. *Retificar o item 10.10 referente à Qualificação Técnica, em especial retirar o item 10.10.2 referente à exigência de que o licitante deve comprovar que pertence à rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos, a fim de que não privilegie determinado fabricante/fornecedor;*
4. Caso não seja possível a retificação, ou seja, a mesma inviável, requer pelo cancelamento do certame, sob pena de infringir os artigos 37, XXI, da CF/88, assim como, os artigos 3º, §1º, I; e 25, I, todos da Lei nº. 8.666/93.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 13 de setembro de 2023.

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 18.190.216/0002-03
Marcelo Veber
Sócio – Diretor

LEONARDO MAGALHÃES DE FREITAS
OAB/MG 87.715

RESPOSTA

RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO

Processo de Compras: 1441003 000105/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante **XPTI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, contestou o descrito abaixo:

Retificar o item 10.10 referente à Qualificação Técnica, em especial retirar o item 10.10.2 referente à exigência de que o licitante deve comprovar que pertence à rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos...;

3. DA ANÁLISE

Considerando que o conteúdo do pedido de impugnação é natureza puramente técnica, é que a Comissão Permanente de Licitação enviou este para análise e resposta por parte do setor demandante, que assim manifestou:

Memorando nº 0128/2023-SRLI/DTSGI/CTSG

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023.

Ao Sr. Henrique Castro Boaventura,

Diretor de Compras e Contratos

Assunto: Pregão - Manutenção de catracas, cancelas e sistema de acesso - Impugnação.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.004899/2023-11]

Prezado Diretor,

Encaminho Doc. 0151978, contendo declaração da empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA, na qual informa a obrigatoriedade do credenciamento de empresas para fornecimento de peças e treinamentos exclusivos.

Sendo assim, entendemos ser necessário que a empresa contratada para prestar manutenção preventiva e corretiva nas catracas Henry, façam parte da rede credenciada, visando a correta manutenção e a continuidade da garantia de pleno funcionamento dos equipamentos.

Tiago Alves Oliveira

Coordenador de Transportes e Serviços Gerais

Em consonância com a reposta emitida pelo demandante, este cuidou de juntar declaração do fabricante dos equipamentos a serem mantidos, a qual corrobora a necessidade de que para preservação da garantia dos equipamentos é necessário a contratação de empresa credenciadas para tanto, vejamos:

Pinhais, 18 de setembro de 2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

À Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - MG

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.245.055/0001-24, com sede na Rua Rio Piquiri, nº 400, Jardim Weissópolis, Pinhais/PR, vem, perante Vossa Senhoria, na qualidade de fabricante dos equipamentos de controle de ponto e acesso, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins e direitos, que é responsável solidariamente pelos equipamentos cujos são de sua marca, **se ausentando de qualquer responsabilidade caso as manutenções prestadas sejam por empresas que não se fazem credenciadas e treinadas por esta, não se tratando de autorizadas, além do mais, equipamentos que foram manipulados com inserção de peças e/ou componentes não originais de fábrica**, vez que, as empresas não autorizadas não possuem acesso a tabela de preços, documentos de revendedores como também, não é realizado venda de peças por esta fabricante a não credenciados.

Sem mais para o momento.

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
Assinado de forma digital por HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA:01245055000124 Dados: 2023.09.18 16:06:17

LTDA:01245055000124 -03'00'

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

01.245.055/0001-24

Assim, salientamos que a exigência de que o licitante deve comprovar que pertence à rede de assistência técnica autorizada Henry Equipamentos, visa a correta manutenção e a continuidade da garantia

de pleno funcionamento dos equipamentos, conforme Declaração de Responsabilidade Solidária emitida pela empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto e, conheço da impugnação apresentada pela empresa **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento do princípio licitatório. Mantendo os termos do Edital, os esclarecimentos postados, bem com a data da Sessão Pública para o dia **19/09/2023 às 10:00 horas**.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023.

Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 18/09/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas, Servidora**, em 18/09/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0152019** e o código CRC **6653C138**.



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000105/2023.

Às 10:00:45 horas, do dia 19 de Setembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	36.209.699/0001-41 - VLADIMIR GABRIEL ALVES	JOSE ADAO GUSMAO FERREIRA	Sim
Pequena	23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	CRISTIANO PEDRO DE OLIVEIRA	Sim
Pequena	07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	RICARDO AZIZ BARBOSA	Sim

Lote: 1

Descrição:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos.

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000080632

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO, CONFIGURACAO DE SISTEMA E FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Identificação do fornecedor: F000118**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 167.500,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1***Código do item:** 000080632**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO, CONFIGURACAO DE SISTEMA E FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00**Valor unitário:** R\$ 167.500,0000**Valor total:** R\$ 167.500,00**Fornecedor:**

23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

Identificação do fornecedor: F000131**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 167.500,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1***Código do item:** 000080632**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO, CONFIGURACAO DE SISTEMA E FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00**Valor unitário:** R\$ 167.500,0000**Valor total:** R\$ 167.500,00**Fornecedor:**

36.209.699/0001-41 - VLADIMIR GABRIEL ALVES

Identificação do fornecedor: F000112**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 170.000,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1***Código do item:** 000080632**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO, CONFIGURACAO DE SISTEMA E FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 170.000,0000

Valor total: R\$ 170.000,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
19/09/2023 10:33:24	23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	R\$ 138.800,00	Não
19/09/2023 10:23:53	23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	R\$ 155.000,00	Não
19/09/2023 10:19:50	36.209.699/0001-41 - VLADIMIR GABRIEL ALVES	R\$ 167.400,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
19/09/2023 11:44:35	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI foi aceita, pelo valor total de R\$ 138.799,80.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
19/09/2023 16:09:40	O fornecedor MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
19/09/2023 16:24:09	Pregoeiro	1	Agradeço a todas e a todos pela participação no certame.
19/09/2023 16:21:42	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 19/09/2023, às 16:21. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
19/09/2023 16:09:49	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 19/09/2023, às 16:09.
19/09/2023 16:09:40	Portal de compras	1	O fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
19/09/2023 16:07:49	Pregoeiro	Todos	Prezadas e Prezados, boa tarde!
19/09/2023 12:13:21	Pregoeiro	Todos	Prezadas e Prezados, iremos suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e devido a outro pregão que está em andamento, iremos retornar com esta sessão, hoje às 16h. Conto com a compreensão e participação de todas e todos.
19/09/2023 11:44:35	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 138.799,80.
19/09/2023 11:44:35	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
19/09/2023 11:29:20	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, tendo em vista o recebimento da proposta ajustada da licitante F000131, informo o seu CNPJ: 23.936.211/0001-36.
19/09/2023 11:17:20	Portal de compras	1	O fornecedor F000131 enviou o novo arquivo de proposta.
19/09/2023 10:55:13	Fornecedor F000112	1	ok. obrigada.
19/09/2023 10:54:36	Pregoeiro	1	F000112, gentileza aguardar. Assim que eu receber a proposta ajustada, informo no chat.
19/09/2023 10:50:20	Fornecedor F000112	1	Sra pregoeira gentileza pedir o cnpj do vencedor .
19/09/2023 10:49:15	Portal de compras	1	Fornecedor F000131 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
19/09/2023 10:49:04	Pregoeiro	1	Obrigada.
19/09/2023 10:48:25	Fornecedor F000131	1	Bom dia senhora pregoeira, já estamos no nosso melhor valor.
19/09/2023 10:47:46	Pregoeiro	1	F000131, é possível melhorar o valor da proposta?
19/09/2023 10:37:53	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
19/09/2023 10:32:53	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000131, F000112 e F000118 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
19/09/2023 10:31:20	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
19/09/2023 10:22:00	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
19/09/2023 10:07:00	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
19/09/2023 10:03:24	Fornecedor F000131	1	Bom dia a todos!
19/09/2023 10:01:08	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, bom dia a todas e a todos!
19/09/2023 10:00:45	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
13/09/2023 17:09:01	Impugnação	0001	MARCELO VEBER	18/09/2023 17:32:43	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
19/09/2023 10:00:45	-	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Tiago Alves Oliveira; Alexis Leandro de Freitas



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000105/2023

Às 09:57:00 horas do dia 21 de Setembro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos.

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

Valor total do lote: R\$ 138.799,80 *

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000080632

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO, CONFIGURACAO DE SISTEMA E FORNECIMENTO DE PECAS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 138.799,8000

Valor total: R\$ 138.799,80

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS